Demonstrações Contábeis

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 55.388.842/0001-54

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

Em 28 de fevereiro de 2026
Com Relatório dos Auditores Independentes
sobre as demonstrações contábeis

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 55.388.842/0001-54
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em 28 de fevereiro de 2026

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis auditadas

Demonstração da posição financeira 3
Demonstração do resultado 4
Demonstração dos resultados abrangentes 5
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 6
Demonstração dos fluxos de caixa pelo método direto 7
Notas explicativas às demonstrações contábeis 8

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas da
Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S/A.)

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações contábeis do **Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026, e as respectivas demonstrações do resultado, dos resultados abrangentes, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como, as correspondentes notas explicativas incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações contábeis do **Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, pois devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Base para abstenção de opinião

Limitações sobre os investimentos em companhias fechadas

Conforme nota explicativa n° 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía investimentos em ações de companhias fechadas no montante de R$ 46.944 mil (representando 100,14% do patrimônio líquido). Para os respectivos investimentos, não recebemos as demonstrações contábeis auditadas e laudos de avaliação das investidas, fatos estes, que nos impossibilitaram de mensurar de forma confiável os efeitos das equivalências patrimoniais não registradas ao final do período. Portanto, até o encerramento dos nossos procedimentos, não nos foi possível obter evidências de auditoria apropriadas e suficientes para que pudéssemos concluir sobre a existência, valorização, integridade, propriedade e adequação dos saldos apresentados, bem como, concluir sobre os resultados auferidos e a necessidade de eventuais ajustes e seus possíveis impactos nas demonstrações contábeis do Fundo.

Outros assuntos

Transferência de administração do Fundo

Conforme descrito na nota explicativa nº 19, foi aprovada na ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 19 de fevereiro de 2026, a transferência de administração do Fundo, na mesma data base de fechamento das demonstrações contábeis.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações ("FIP") e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a Fundos de Investimento em Participações ("FIP") e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações contábeis.

Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

Confiance Auditores Independentes
CRC-SP nº 2SP022750/O-8



José Júlio de Sousa Pereira
Contador
CRC-SP nº 1SP094178/O-3

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 55.388.842/0001-54
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÃO DA POSIÇÃO FINANCEIRA
Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	28/02/2026			28/02/2025		
	Quantidade	Valor contábil	% sobre patrimônio líquido	Quantidade	Valor contábil	% sobre patrimônio líquido
Ativo						
Circulante		**5**	**0,01%**		**97**	**0,22%**
Caixa e equivalente de caixa		**5**	**0,01%**		**97**	**0,22%**
Disponibilidades		**5**	**0,01%**		**97**	**0,22%**
Banco conta movimento		5	0,01%		97	0,22%
Participações em companhias investidas	**46.716.820**	**46.944**	**100,14%**	**44.303.635**	**45.304**	**99,85%**
IN3 Trading do Brasil Ltda.	46.716.820	46.944	100,14%	44.303.635	45.304	99,85%
Total do ativo		**46.949**	**100,15%**		**45.401**	**100,07%**
Passivo						
Circulante		**71**	**0,15%**		**31**	**0,07%**
Outras obrigações		**71**	**0,15%**		**31**	**0,07%**
Taxa de administração		25	0,05%		12	0,03%
Taxa de gestão		36	0,08%		18	0,04%
Despesa de auditoria		10	0,02%		1	0,00%
Total do passivo		**71**	**0,15%**		**31**	**0,07%**
Patrimônio líquido		**46.878**	**100,00%**		**45.370**	**100,00%**
Total do passivo + Patrimônio líquido		**46.949**	**100,15%**		**45.401**	**100,07%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 55.388.842/0001-54

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 11/06/2024 a 28/02/2025
Demais despesas	**(392)**	**(280)**
Taxa de administração	(146)	(104)
Taxa de gestão	(225)	(156)
Despesa de auditoria	(19)	(1)
Taxa de fiscalização CVM	-	(16)
Taxa de Anbima	(2)	(3)
Resultado do exercício/período	**(392)**	**(280)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 55.388.842/0001-54

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 11/06/2024 a 28/02/2025
Resultado do exercício/período	**(392)**	**(280)**
Outros resultados abrangentes	**-**	**-**
Resultado abrangente do exercício/período	**(392)**	**(280)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 55.388.842/0001-54
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	(Prejuízos) Acumulados	Patrimônio líquido
Saldos em 11 de junho de 2024	**-**	**-**	**-**
Integralizações de cotas	45.650	-	45.650
Resultado do período	-	(280)	(280)
Saldos em 28 de fevereiro de 2025	**45.650**	**(280)**	**45.370**
Integralizações de cotas	1.900	-	1.900
Resultado do exercício	-	(392)	(392)
Saldos em 27 de fevereiro de 2026	**47.550**	**(672)**	**46.878**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

RIAD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ nº 55.388.842/0001-54
(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ nº 00.806.535/0001-54)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO DIRETO)
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 28/02/2026	Período de 11/06/2024 a 28/02/2025
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração	(132)	(92)
Pagamento de taxa de gestão	(207)	(138)
Pagamento de auditoria	(11)	-
Pagamento de taxa Anbima	(2)	(3)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	-	(16)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(352)**	**(249)**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aquisições de ações integralizadas	(1.640)	(45.304)
Caixa líquido das atividades de investimentos	**(1.640)**	**(45.304)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamentos		
Integralização de cotas	1.900	45.650
Caixa líquido das atividades de financiamentos	**1.900**	**45.650**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**(92)**	**97**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	97	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	5	97
Saldo de variação liquida de caixa e equivalentes de caixa	**(92)**	**97**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Riad Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), foi constituído em 04 de junho de 2024 e iniciou suas atividades em 11 de junho de 2024, sob a sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos do regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria.

O Fundo será composto por uma classe única de cotas nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), preservada a possibilidade de serem constituídas subclasses, nos termos da norma vigente.

A classe única e subclasses de cotas, se houverem, serão constituídas sob forma de condomínio fechado.

Os cotistas responderão por eventual patrimônio líquido negativo no Fundo ("Responsabilidade Ilimitada").

A classe única do Fundo, será destinada a receber aplicações de investidores qualificados, conforme definido pela regulamentação da CVM em vigor. O Fundo terá prazo indeterminado de duração, podendo, no entanto, ser encerrado a qualquer tempo por deliberação em assembleia geral de cotistas neste sentido.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização do capital investido, no longo prazo, por meio do investimento em:

I. ações, bônus de subscrição, debêntures simples, notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas;
II. títulos, contratos e valores mobiliários representativos de crédito ou participação em sociedades limitadas;
III. cotas de outros FIP; e
IV. cotas de Fundos de Ações Mercado de Acesso. ("Ativos-Alvo").

A classe de cotas deve participar do processo decisório de suas sociedades investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, exceto as classes de investimento em cotas.

A classe de cotas pode realizar AFAC nas companhias que compõem a sua carteira, desde que:

I. possua investimento em ações da companhia investida na data da realização do AFAC;
II. a Classe poderá realizar AFAC de até 100% (cem por cento) do seu capital subscrito sendo vedada qualquer forma de arrependimento;
III. o AFAC deverá ser convertido em aumento de capital da companhia investida em, no máximo, 12 (doze) meses de sua realização.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 ("ICVM nº 579"), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A administração do Fundo, com base na Instrução CVM nº 579, avaliou e classificou o Fundo como entidade de investimento" e por esse motivo elabora exclusivamente demonstrações contábeis individuais. A classificação foi definida considerando-se os seguintes julgamentos e premissas aplicáveis às entidades de investimentos, conforme definido pela referida norma:

(i) O gestor tem plena discricionariedade para decidir e implementar a estratégia do Fundo e suas diretrizes de investimentos, e é autorizado pela CVM para o exercício profissional da atividade de administração de fundos de acordo com o Ato Declaratório nº 10.376 de 5 de maio de 2009;

(ii) O objetivo do Fundo é obter retornos significativos e valorização de capital a longo prazo por meio de investimento em valores mobiliários de emissão de companhias abertas ou fechadas;

(iii) O regulamento estabelece que os valores mobiliários e os outros ativos devem ser avaliados de acordo com seu valor justo; e

(iv) O regulamento do Fundo concede ao Administrador discricionariedade para decidir e implementar, a seu exclusivo critério, a estratégia e diretrizes de desinvestimento do Fundo nas sociedades investidas e estabelece os procedimentos a serem adotados para tal.

Adicionalmente, o administrador do Fundo considerou as características típicas de entidade de investimento para a classificação do Fundo:

(i) O Fundo possui mais de um investimento, direta ou indiretamente;

(ii) O Fundo possui mais de um cotista, direta ou indiretamente;

(iii) Os cotistas não influenciam ou não participam da administração das entidades investidas ou não são partes ligadas aos administradores dessas entidades;

(iv) O Fundo possui investimento em entidades nas quais os cotistas não possuíam qualquer relação societária, direta ou indiretamente, previamente ao investimento do Fundo.

A ausência de uma ou mais características típicas citadas acima, entretanto, não desqualifica um Fundo da categoria de entidade de investimento. De acordo com a Instrução CVM nº 579, o Administrador ainda poderá determinar que o Fundo se qualifica como entidade de investimento a partir da análise dos efeitos econômicos agregados de suas operações, mesmo que uma ou mais características mencionadas acima não estejam presentes.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da administradora, da Gestora, do consultor imobiliário ou de qualquer instituição pertencente ao mesmo conglomerado da Administradora, ou com qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis .

As demonstrações contábeis do Fundo foram levantadas para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, de forma atender a data base em conjunto com a transferência de administração do Fundo, conforme deliberado na ata da assembleia geral extraordinária de cotistas, realizada em 19 de fevereiro de 2026, conforme Nota Explicativa nº 19. Essas demonstrações contábeis são comparativas com o período anterior, visto que a transferência coincide com o encerramento da data base do Fundo

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foram aprovadas pela Administração em 27 de julho de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor efetivamente pago, acrescidos dos rendimentos intrínsecos e ajustados a valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. Títulos mantidos até o vencimento - incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos, definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos Fundos de investimento;

- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do fundo, classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação; e

- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas, pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas. O Fundo não classifica os títulos e valores mobiliários na categoria de mantidos até o vencimento.

d. Ações de companhias fechadas

As ações integrantes da carteira, sem cotação em mercado ativo, são avaliadas pelo método de laudo de avaliação em conformidade com Instrução CVM 579/16 para critérios de “entidades de investimentos”.

4. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa estão assim apresentados:

Caixa e equivalente de caixa	**27/02/2026**	**28/02/2025**
Disponibilidades	**Valor**	**Valor**
Banco conta movimento	5	97
Total	**5**	**97**

5. Ações de companhias fechadas

Em 28 de fevereiro de 2026 e 2025, o Fundo possuía investimento em participação no capital social de empresa sem cotação em Bolsa de Valores, conforme demonstrado abaixo:

Ações integralizadas

COMPANHIA	VALOR JUSTO EM 28/02/2025	Aquisições	VALOR JUSTO EM 27/02/2026
IN3 Trading do Brasil Ltda.	45.304	1.640	46.944
Total	**45.304**	**1.640**	**46.944**

COMPANHIA	Valor em 11/06/2024	Aquisições	VALOR JUSTO EM 28/02/2025
IN3 Trading do Brasil Ltda.	-	45.304	45.304
Total	**-**	**45.304**	**45.304**

IN3 Trading do Brasil Ltda.

Em 11 de junho de 2024, o Fundo adquiriu, por R$ 10.303.794 (dez milhões, trezentos e três mil, setecentos e noventa e quatro reais), a totalidade das quotas representativas do capital social da companhia IN3 Trading do Brasil Ltda, conforme previsto no Contrato de Compra e Venda de Quotas firmado na referida data.

Em 19 de junho de 2024, foi celebrado um instrumento particular de adiantamento para futuro aumento de capital no valor de R$ 35.000.000 (trinta e cinco milhões de reais), o aporte aconteceu nessa mesma data.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foi efetuado aumento de capital, correspondente à 2.413.185 ações, no valor de R$ 1.640 (um milhão, seiscentos e quarenta mil reais).

O Fundo é classificado como Entidade de Investimento, conforme os termos da Instrução CVM nº 579/16, devendo, portanto, mensurar seus investimentos em participações societárias a valor justo por meio do resultado. Contudo, a administradora optou, de forma conservadora, por manter o referido investimento registrado ao custo de aquisição nesta data-base, em função do recente início das atividades operacionais da companhia investida e da ausência de parâmetros confiáveis para mensuração do valor justo neste momento.

Com o objetivo de assegurar a recuperabilidade do valor registrado, foi realizada análise das demonstrações contábeis da investida, não tendo sido identificados indícios de perda ou necessidade de ajuste de valor.

Até a data de emissão do relatório de auditoria do Fundo, as demonstrações contábeis da IN3 Trading do Brasil Ltda. não haviam sido emitidas.

IN3 Trading do Brasil Ltda.

A IN3 Trading Do Brasil Ltda., com sede na Estrada Velha do Rocio nº 394, área B, Vila Rute, CEP: 83221-665, Paranaguá - PR.

A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou sucursais, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no exterior, mediante resolução dos sócios, independentemente de alteração do contrato social.

A sociedade tem como objeto social a realização das seguintes atividades no país ou no exterior:

a) Corretoras de contratos de mercadorias (principal);
b) Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
c) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificado anteriormente;
d) Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; e
e) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

6. Fatores de riscos

Em decorrência da política de investimento, a classe e seu cotista estarão sujeitos principalmente aos seguintes riscos:

Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações da classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira da classe.

Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e à Política Governamental: a classe poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da administradora, tais como a ocorrência, no brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas, que poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira da classe e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. tais fatos poderão acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no pagamento de amortizações e resgates. não obstante, o Fundo desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando

relevantes mudanças em suas políticas. as medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. a adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais da classe e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da classe.

Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da classe, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como taxa de juros, liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. a queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Riscos relacionados às Companhias Alvo e aos Valores Mobiliários de emissão das Companhias Alvo: Os investimentos da classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. a carteira de investimentos estará concentrada em valores mobiliários de emissão das companhias alvo. embora o fundo tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias alvo, não há garantias de (i) bom desempenho de quaisquer das companhias alvo, (ii) solvência das companhias alvo e (iii) continuidade das atividades das companhias alvo. tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas. Não obstante a diligência e o cuidado da administradora, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva companhia alvo, ou, ainda, outros fatores. em tais ocorrências, a classe e os seus cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos.

Risco sobre a Propriedade das Companhias Alvo: Apesar de a carteira da classe ser constituída, predominantemente, pelos valores mobiliários de emissão das companhias alvo, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre tais valores mobiliários. os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os valores mobiliários e outros ativos da carteira de modo não individualizado, no limite deste regulamento e da legislação em vigor, proporcionalmente ao número de cotas que detém na classe.

Riscos Relacionados aos Setores de Atuação das Companhias Alvo: O objetivo da classe é realizar investimentos em companhias alvo sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre

si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das cotas.

Riscos Relacionados à Distribuição de Dividendos Diretamente aos Cotistas: Os recursos gerados pela classe serão provenientes essencialmente dos rendimentos, dividendos e outras remunerações que sejam atribuídas aos valores mobiliários integrantes de sua carteira, bem como pela alienação de referidos valores mobiliários. portanto, a capacidade da classe de amortizar cotas está condicionada ao recebimento pela classe dos recursos acima citados.

Risco Operacional das Companhias Alvo: Em virtude da participação em companhias alvo, todos os riscos operacionais das companhias alvo poderão resultar em perdas patrimoniais e riscos operacionais a classe impactando negativamente sua rentabilidade. além disso, a classe influenciará na definição da política estratégica e na gestão das companhias alvo.

Risco de Investimento em Companhias Alvo Constituídas e em Funcionamento: A classe poderá investir em companhias alvo plenamente constituídas e em funcionamento. desta forma, existe a possibilidade de tais companhias: (a) estarem inadimplentes em relação ao pagamento de tributos federais, estaduais ou municipais; (b) estarem descumprindo obrigações relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; (c) possuírem considerável passivo trabalhista, ambiental, cível, entre outros. Dessa forma, dependendo da complexidade da questão e dos montantes envolvidos, a classe e, consequentemente os cotistas, poderão ter significativas perdas patrimoniais decorrentes dos eventos indicados acima.

Risco de Diluição: a classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, que trata das sociedades por ações, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas companhias alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das companhias alvo no futuro, a classe poderá ter sua participação no capital das companhias alvo diluída.

Risco de Concentração da Carteira da Classe: A carteira da classe poderá estar concentrada nos valores Mobiliários de emissão de uma única Companhia Alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do Fundo nas companhias alvo, maior será a vulnerabilidade da classe em relação ao risco de tal emissora.

Risco de Patrimônio Negativo: as eventuais perdas patrimoniais da classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais na Classe.

Risco relacionado às Corretoras e Distribuidoras de Valores Mobiliários: A classe poderá ainda incorrer em risco de crédito na liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários.

Riscos de Liquidez dos ativos da classe: as aplicações da classe nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso a classe precise vender os valores mobiliários, poderá não haver comprador

ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da classe, e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos cotistas.

Risco de Liquidez Reduzida das Cotas: O volume inicial de aplicações na classe e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas da classe não apresentarão liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas tão somente nas hipóteses previstas no regulamento.

Risco do Mercado Secundário: A classe é constituída sob a forma de condomínio fechado, assim, o resgate das cotas só poderá ser feito ao término do prazo de duração da classe, razão pela qual se, por qualquer motivo, antes de findo tal prazo, o investidor resolva desfazer-se de suas cotas, ele terá que aliená-las no mercado secundário de cotas de fundos de investimento, mercado esse que, no Brasil, não apresenta alta liquidez, o que pode acarretar dificuldades na alienação dessas cotas e/ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda patrimonial ao investidor.

Prazo para Resgate das Cotas: Ressalvada a amortização de cotas da classe, pelo fato de a classe ter sido constituída sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente poderá ocorrer após o término do prazo de duração da classe, ocasião em que todos os cotistas deverão resgatar suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica da classe poderá limitar o interesse de outros investidores pelas cotas da classe, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Risco de Amortização em Ativos: Em caso de iliquidez dos valores mobiliários e/ou outros ativos da classe, as cotas do Fundo, por orientação da assembleia geral, poderão ser amortizadas mediante entrega de valores mobiliários e/ou outros ativos aos cotistas, proporcionalmente. Nesse caso, os cotistas poderão encontrar dificuldades para alienar tais ativos entregues como pagamento da amortização.

Resgate por Meio da Dação em Pagamento dos Ativos Integrantes de carteira da classe: o regulamento estabelece que, ao final do prazo de duração ou em caso de liquidação antecipada, a classe poderá efetuar o resgate das cotas mediante entrega de bens e direitos, caso ainda existam na carteira da classe. Nesse caso, os cotistas poderão receber valores mobiliários e/ou outros ativos em dação em pagamento pelo resgate de suas cotas, nas respectivas proporções de participação na classe, e poderão encontrar dificuldades para aliená-los.

Risco Relacionado ao Desempenho Passado: Ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que a administradora tenham de qualquer forma participado, os investidores devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela classe e/ou pelas companhias alvo. Ainda, não há qualquer garantia de que a classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de

investimento. Considerando, também, o prazo de duração da classe, que poderá ser prorrogado, mediante deliberação da assembleia geral em tal sentido, os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade: A verificação de rentabilidade passada em qualquer fundo de investimento em participações no mercado ou na própria classe não representa garantia de rentabilidade futura. Adicionalmente, a aplicação dos recursos da classe em companhias alvo, caso as mesmas apresentem riscos relacionados à capacidade de geração de receitas e pagamento de suas respectivas obrigações não permite que seja determinado qualquer parâmetro de rentabilidade segura para a classe. Ademais, as aplicações realizadas na classe não contam com garantia da administradora, do custodiante, tampouco de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, podendo ocorrer, inclusive, perda total do patrimônio líquido da classe e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Riscos de Alteração da Legislação Aplicável a Classe e/ou aos Cotistas: A legislação aplicável a Classe, aos cotistas e aos investimentos efetuados pela classe, incluindo, sem limitação as leis tributárias e regulamentações específicas do mercado de fundos, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das cotas da classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

Risco de Não Realização de Investimento pela Classe: Os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento em companhias alvo pode não ser condizente com o esperado pelo cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela classe estarão disponíveis no momento e em quantidade conveniente ou desejável à satisfação da política de investimento da classe, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles.

Inexistência de Garantia de Eliminação de Riscos: A realização de investimentos na classe sujeita o investidor aos riscos aos quais a classe e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos cotistas na classe. Embora a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da classe, não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e para os cotistas. A classe não conta com garantia da administradora, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e consequentemente, os cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais da classe não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na classe.

A administradora não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer resultado negativo na rentabilidade da classe e dos fundos investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira da classe e/ou dos fundos investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de

fundos investidos administrados e geridos pela administradora), por eventuais prejuízos em caso de liquidação da classe e/ou dos fundos investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a administradora responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

I. Forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da classe de cotas; ou

II. Envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira de ativos, com o propósito de:

   a) ajustar o preço de aquisição da companhia com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas;

   b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviços

Os serviços prestados pela administração é de administração fiduciária, custódia, controladoria e tesouraria, escrituração e processamento de ativos e de passivos, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,2% a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$12, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Administração”).

A gestora prestará ao Fundo os serviços de gestão de carteira, fazendo jus a uma taxa única de que engloba a remuneração por todos os serviços prestados no valor equivalente a 0,3% a.a., calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o valor mínimo mensal fixo de R$ 18, sendo este valor atualizado anualmente pelo IGP-M, ou em sua ausência, índice similar que venha a substituí-lo (“Taxa de Gestão”).

Os valores acima descritos serão provisionados diariamente, à base de 252 dias anuais, e pagos mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês de sua apuração.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa a título de taxa de administração foi o montante de R$ 146. No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foi o montante de R$ 104.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa a título de taxa de gestão foi o montante de R$ 225. No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do

Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, foi o montante de R$ 156.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

9. Encargos debitados ao Fundo

Taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Encargos debitados do Fundo	Exercício findo em 28/08/2026	
	R$	% s/ PL Médio
Taxa de administração	146	0,31%
Taxa de gestão	225	0,48%
Despesa de auditoria	19	0,04%
Taxa de Anbima	2	0,00%
Total Geral	**392**	**0,83%**

PL médio do exercício findo em 27/02/2026	**46.524**

Encargos debitados do Fundo	Período de 11/06/2024 a 28/02/2025	
	R$	% s/ PL Médio
Taxa de administração	104	0,24%
Taxa de gestão	156	0,35%
Despesa de auditoria	1	0,00%
Taxa de fiscalização CVM	16	0,04%
Taxa de Anbima	3	0,01%
Total Geral	**280**	**0,64%**

PL Médio do Período findo em 28/02/2025	**44.249**

10. Classe de cotas

O Fundo possuí apenas uma classe de cotas emitidas.

11. Emissão, resgates e amortização

Características

As cotas do Fundo serão escriturais, nominativas e corresponderão a frações do patrimônio da classe de cotas da qual pertença.

O valor da cota resulta da divisão do valor do patrimônio líquido da respectiva classe pelo número de cotas da mesma classe.

Caso a classe tenha subclasses, o valor da cota de cada subclasse resulta da divisão do valor do patrimônio líquido atribuído à respectiva subclasse pelo número de cotas da mesma subclasse.

A Administradora ou a instituição contratada para realizar a escrituração de cotas, se houver, são responsáveis, nas suas respectivas esferas de atuação, pela inscrição do nome do titular ou, no caso de distribuição por conta e ordem, das informações de que trata o art. 34, § 1º da Resolução CVM nº 175 de 2022, no registro de cotistas do fundo.

A cota de classe aberta não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de:

I. Decisão judicial ou arbitral;
II. Operações de cessão fiduciária;
III. Execução de garantia;
IV. Sucessão universal;
V. Dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens;
VI. Substituição da Administradora ou portabilidade de planos de previdência;
VII. Integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas;
VIII. Integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e
IX. Resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Sem prejuízo da portabilidade das cotas pelos seus titulares, as cotas de classe fechada e seus direitos de subscrição podem ser transferidos, seja por meio de termo de cessão e transferência, assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou por meio de negociação em mercado organizado.

Admite-se a utilização de ativos financeiros na integralização e resgate de cotas, nos termos do Art. 113 da Resolução CVM nº 175 de 2022.

Emissão

Na emissão de cotas de classe aberta deve ser utilizado o valor da cota na data da integralização.

Na emissão de cotas de classe fechada deve ser utilizado o valor da cota da respectiva classe na data de sua emissão.

Subscrição e Integralização:

Quando do ingresso do cotista no fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no fundo todo cotista deve atestar que:

I. Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e
II. Tem ciência:

a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas;

b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas;

c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços;

d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e

e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

Durante o prazo de duração, a administradora, por orientação da gestora, realizará chamadas de capital para aporte de recursos mediante integralização de cotas, nos termos do regulamento e dos respectivos compromissos de investimento, informando aos respectivos investidores e cotistas, no mesmo ato, acerca dos prazos estabelecidos para a realização dos investimentos objeto das chamadas, na medida em que o gestor: (a) identifique oportunidades de investimento nos valores mobiliários de emissão das sociedades alvo, ou (b) identifique necessidades de recebimento pelo Fundo de aportes adicionais de recursos para pagamento de despesas e encargos do Fundo (“Chamada de Capital”).

Em caso de não concretização do investimento no prazo estabelecido, a administradora, por orientação da gestora, comunicará sobre: (a) a prorrogação do prazo para investimento do capital integralizado, ou (b) sobre a restituição do capital investido aos investidores, estabelecendo para ambas as hipóteses o prazo para sua realização.

Caso a chamada de capital se dê por ocasião da necessidade de reenquadramento da carteira de ativos do Fundo, o prazo determinado acima não poderá ser superior à 10 dias úteis, nos termos do art. 11, § 5º, do Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, houve emissão de 1.920,037732 cotas no montante de R$ 1.900. No período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, houve emissão de 45.738,862040 cotas no montante de R$ 45.650.

Distribuição de resultados e amortizações

Durante o prazo de duração do Fundo, os recursos provenientes da alienação dos títulos e valores mobiliários, deduzidos os compromissos presentes e futuros do Fundo, assim como quaisquer valores recebidos pelo Fundo em decorrência de seus investimentos nas companhias alvo, poderão ser distribuídos aos cotistas a título de amortização de cotas ou distribuição de resultados, de acordo com a aprovação da assembleia geral de cotistas.

O administrador poderá reter uma parcela dos recursos oriundos da liquidação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo correspondente ao valor dos encargos e despesas do Fundo que estejam em aberto nas respectivas datas do pagamento ao Fundo.

Qualquer amortização abrangerá todas as cotas do Fundo e será feita na mesma data a todos os cotistas, proporcionalmente a quantidade de cotas que cada um possui, mediante rateio das quantias sempre em espécie, a serem distribuídas pelo número de cotas existentes e serão pagas aos cotistas em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da aprovação da amortização pela assembleia geral de cotistas.

A distribuição de resultados, incluindo o pagamento de juros sobre capital próprio ou os dividendos das ações da companhia alvo, que componham a carteira, devidos ao Fundo, serão distribuídos diretamente aos cotistas, desde que verificada a viabilidade operacional para tanto, e não serão incorporados ao patrimônio do Fundo, exceto se indispensáveis para o pagamento de encargos do Fundo ou deliberado de forma diversa pelos cotistas, reunidos em assembleia geral de cotistas.

Mediante deliberação devidamente aprovada pela assembleia geral de cotistas, o administrador poderá amortizar cotas com ativos do Fundo.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, o administrador deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das cotas, em cada data de amortização ou resgate final.

O administrador efetuará o pagamento das amortizações e resgate final por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”).

Os recursos depositados na conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das cotas, quando de sua amortização ou resgate final, de acordo com os registros de titularidade mantidos pelo custodiante, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos cotistas não seja um dia útil, a administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

Poderá ser utilizado de bens e direitos, inclusive créditos e valores mobiliários, na integralização e amortização de cotas, bem como na liquidação da classe de cotas, desde que tais procedimentos sejam aprovados em assembleia geral de cotistas.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, não houve amortização/resgate de cotas.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade do Fundo no exercício foram os seguintes:

	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota	Rentabilidade em %
Período de 01/03/2025 a 27/02/2026 (**)	46.524	983,610631	(0,84)
Período de 11/06/2024 a 28/02/2025	44.249	991,945611	(0,81)
Em 11/06/2024 (*)	-	1.000,00	-

(*) data de início das atividades

(**) data da transferência de administração

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas no contrato social da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria:	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestora:	D3 Capital Gestora de Recursos Ltda.
Distribuidor:	Planner Corretora de Valores S.A.
Tesouraria:	Planner Corretora de Valores S.A.

14. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 11 de junho de 2024 (data de início das atividades do Fundo) a 28 de fevereiro de 2025, as transações com partes

relacionadas resumiam-se em serviço de administração e gestão conforme demonstrado na nota explicativa de nº 8.

Em 27 de fevereiro de 2026 (transferência de administração), o Fundo possui o montante de R$ 25 (em 28 de fevereiro de 2025, foi de R$ 12) a pagar referente à taxa de administração e R$ 36 (em 28 de fevereiro de 2025, foi de R$ 18) de taxa de gestão.

15. Divulgação de informações

As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do Fundo, da administradora ou da gestora, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

A administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter cotas.

Qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do fundo, da classe ou aos ativos da carteira deve ser:

I. Comunicado a todos os cotistas da classe afetada;
II. Informado às entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas estejam admitidas à negociação, se for o caso;
III. Divulgado por meio da página da CVM na rede mundial de computadores; e
IV. Mantido nas páginas dos Prestadores de Serviços Essenciais e, ao menos enquanto a distribuição estiver em curso, do distribuidor de cotas na rede mundial de computadores.

Os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se a gestora e a administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação porá em risco interesse legítimo do fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.

16. Tributação

Imposto de renda

De acordo com a Lei n° 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo,

ficam sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de amortização de cotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se à mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelo cotista quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

IOF

Adicionalmente, os resgates de cotas quando efetuados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos ao IOF, mediante alíquota regressiva (96% no primeiro dia e 3% no vigésimo nono). Após 30 dias, não há incidência de IOF.

17. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos auditores independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações contábeis. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os

interesses destes.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a administração do Fundo.

19. Transferência da administração

Conforme ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 19 de fevereiro de 2026 foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias:

I. Transferência de administração:

A substituição, a partir do fechamento do dia 27 de fevereiro de 2026 (“Data de Fechamento”), correspondente ao último dia de atuação da Atual Administradora, pela AFS BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.669.096/0001-03, com sede na Rua Helena, º 260, conjunto 143, Vila Olimpia, CEP: 04552-050, Cidade de são Paulo, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela CVM nos termos do Ato de Declaratório n° 20.286 de 26 de outubro de 2022. (“Nova Administradora”), que iniciará suas atividades a partir do dia 02 de março de 2026 (“Data de Transferência”), data em que passará a exercer integralmente as funções do atual prestador de serviço de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria e Processamento do Fundo, atualmente exercidos pela PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. (“Atual Administradora”). A Nova Administradora, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declara aceitar o desempenho das funções de administrador fiduciário do Fundo, nos termos da legislação vigente aplicável.

II. Alterações no regulamento:

Alteração integral e consolidação do regulamento do Fundo para incluir a Nova Administradora e demais prestadores de serviços ora alterados, e adaptação ao padrão da Nova Administradora.

20. Deliberações em assembleia

Conforme Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada em 09 de janeiro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

a) Aprovação da emissão de novas cotas subsequentes relativas à classe única do Fundo, no valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), as quais deverão ser subscritas e integralizadas pelo atual Cotista do Fundo em um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de forma que essa Oferta não será objeto de registro na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), nos termos do Art. 8º, inciso II, da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022 (“Safe Harbor”); e b) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.

21. Eventos subsequentes

Não houve outro evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações contábeis.

* * *

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora